



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/PATOS DE MINAS N. 1,
DE 24 DE ABRIL DE 2008

A DOUTORA ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO, JUÍZA DO TRABALHO EM EXERCÍCIO NA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o significativo número de processos que têm sido apresentados ao Juiz com as minutas de despachos já disponibilizadas às partes via internet, antes de assinados;

CONSIDERANDO que, por disposição legal, os despachos são atos privativos de quem está investido do poder de jurisdição;

CONSIDERANDO que o sucessivo cancelamento de minutas de despachos atenta contra a moralidade do processo e a segurança jurídica que deve presidir a prática dos atos processuais;

CONSIDERANDO, ainda, que quase todos os processos têm sido apresentados ao Juiz, injustificadamente, com diversas petições e intimações sem a devida autuação, embora já decorrido o prazo para a prática do ato pela secretaria do Juízo; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Juiz que se encontra investido na titularidade da Vara tem o poder-dever de zelar pelo bom andamento dos processos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os processos sejam autuados, antes de apresentados ao Juiz para despacho.

Art. 2º Proibir a disponibilização de qualquer despacho às partes na internet antes que estejam devidamente assinados pelo Juiz, devendo o Diretor de Secretaria apresentar diariamente ao Juiz os processos, em tempo hábil para análise e refazimento das minutas de despacho, se for o caso, no mesmo dia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Envie-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Patos de Minas, 24 de abril de 2008.

ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO
Juíza do Trabalho

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)